



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0152/2025

Pregão nº 477/2024 – HEMOES
Processo nº 2024-JR1KR
COMPRASGOV: nº 90477/2024
UASG: 925120
ID CidadES nº 2024.500E0500019.02.0446

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representada legalmente pela **Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde, CAROLINA MARCONDES REZENDE SANCHES**, nomeada pelo DECRETO Nº 1953-S, de 01.10.2024, publicado no DIO ES de 02/10/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – KIT SOROLÓGICO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO**, sob nº. 477/2024, conforme processo E-DOCS nº 2024-JR1KR, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.490.595/0001-73**, estabelecida na Rua Duarte Coelho – nº. 399 – Galpão F – Bairro: Paupina, Fortaleza-CE – CEP: 60.873-665, E-MAIL: diagnocel@diagnocel.com.br - licitacao@diagnocel.com.br elayne.amorim@diagnocel.com.br - comercial@diagnocel.com.br, Telefone: (85) 3462-3600/3626, por intermédio de seu representante legal **GABRIEL SIMÃO FERREIRA**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – KIT SOROLÓGICO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO**, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 477/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas do item, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 1 – 5 ITENS							
ITEM	CÓD. SIGA	CÓD. CATMAT /CATS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	176584	412570	ENSAIO QUIMIOLUMINESCENTE OU ELETROQUIMIOLUMINESCENTE POR MICROPARTICULAS (CMIA) AUTOMATIZADO DE ULTIMA GERACAO. TESTE PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O TRYPANOSSOMA CRUZI (DOENCA DE CHAGAS) EM SORO E PLASMA HUMANO DE ULTIMA GERACAO, COM 100% DE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE MINIMA DE 99,5%. A VALIDADE DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE. MARCA/MODELO: ABBOTT	Teste	90.000	6,5700	591.300,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV

02	176585	356319	ENSAIO QUIMIOLUMINESCENTE OU ELETROQUIMIOLUMINESCENTE POR MICROPARTICULAS (CMIA) PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG E IgM CONTRA O TREPONEMA PALLIDUM EM SORO OU PLASMA HUMANO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. MARCA/MODELO: ABBOTT	Teste	90.000	6,5700	591.300,00
03	259335	436931	ENSAIO QUIMIOLUMINESCENTE OU ELETROQUIMIOLUMINESCENTE POR MICROPARTICULAS (CMIA) AUTOMATIZADO DE ÚLTIMA GERAÇÃO; TESTE COMBINADO ANTI HIV 1/2 + AG P24 COM DETECÇÃO DO SUBTIPO O, EM SORO OU PLASMA HUMANO; COM 100% DE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 99,5%; VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA/MODELO: ABBOTT	Teste	90.000	6,5700	591.300,00
04	259336	381955	ENSAIO QUIMIOLUMINESCENTE OU ELETROQUIMIOLUMINESCENTE POR MICROPARTICULAS (CMIA) AUTOMATIZADO DE ÚLTIMA GERAÇÃO; TESTE PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O HTLV-I E HTLV-II EM SORO E PLASMA HUMANO, DE ÚLTIMA GERAÇÃO, COM 100% DE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 99,5%; VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.. MARCA/MODELO: ABBOTT	Teste	90.000	6,5700	591.300,00
05	259337	14206	SERVIÇO; TÍTULO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ; SUBTÍTULO: EQUIPAMENTO COM SISTEMA TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA REAÇÕES DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA PARA OS PARÂMETROS. MARCA/MODELO: SERVIÇO	Mês	12	21000,0000	252.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1							2.617.200,00

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo "A" a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV**

3.2 - Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 5.1.1 - identificação da ARP de interesse;
- 5.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 5.1.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 5.1.4 - dados de contato do requerente;
- 5.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e
- 5.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

5.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5 - Dos limites para as adesões

- 5.5.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.5.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.5.3 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **5.5.1**.

6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV**

- 6.1.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **6.1** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
- 6.1.2 - **O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos insumos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos insumos adquiridos.**
- 6.1.3 - **O contrato de locação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**
- 6.1.4 **Na formalização do contrato de locação e da ordem de fornecimento deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.**
- 6.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item **6.2** deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;
- 6.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1 - aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2 - mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.4 - O registro a que se refere o item **6.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2 - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **10 -**.
- 6.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.8.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **5.8** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV

6.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9.2 Quando houver necessidade de aquisição dos insumos com preços registrados nesta Ata por algum dos órgãos e entidades participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo previsto no Termo de Referência.

6.9.3 No momento da primeira convocação para aquisição de insumos, o licitante classificado em primeiro lugar também será convocado para assinar o contrato de locação, no mesmo prazo previsto no item 6.9.2

6.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **6.6 -**, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **6.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1 - convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV**

8 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 8.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- 8.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;
- 8.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;
- 8.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

8.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

8.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

- 8.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e
- 8.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

8.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

8.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item **8.2.2**, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

8.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item **8.6**, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV**

8.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

8.9.1 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do item, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

9.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o item e o quantitativo que deseja.

9.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

9.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

9.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

9.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

10.1.1 - descumprir as condições da ARP;

10.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 - Na hipótese do item **10.1.4**, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.4**.

10.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

10.4.1 - por razões de interesse público; ou

10.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV**

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13 - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes.

CAROLINA MARCONDES REZENDE SANCHES
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
CONTRATANTE

MARCELA GONÇALVES MURAD
COORDENADORA GERAL - HEMOES
CONTRATANTE

GABRIEL SIMÃO FERREIRA
DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - **Registro de Preços de Bem de Consumo – kits sorológicos com Locação de Equipamentos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é Aquisição de kits sorológicos e locação de equipamentos para atender a demanda Hemocentro coordenador , conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Aquisição de Ensaio quimioluminescente/eletroquimioluminescente automatizado de última geração para detecção de HIV, HTLV, Sífilis e Chagas, em soro ou plasma humano; Ensaios imunoenzimáticos automatizados de última geração para detecção HBsAg, a-HBc e HCV em soro e plasma humano e locação de equipamentos.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico - Registro de Preços de Bem de Consumo – kits sorológicos com Locação de Equipamentos conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5354-R/2023, 5545-R/2023.
Estimativa do Valor da Contratação:	R\$ 2.617.200,00 (dois milhões seiscentos e dezessete mil e duzentos reais e zero centavos)
Prazo estipulado de vigência contratual:	Insumo: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado. O prazo de vigência das contratações decorrentes do Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos insumos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados neste Termo de Referência e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos insumos adquiridos. Locação: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV

	A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.
Informação Orçamentária:	INSUMO UG: 440901 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 10.302.0061.2720 – Manutenção da Rede de Sangue e Hemoderivados Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 Fontes de Recursos: 1500100200 e/ou 2500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida LOCAÇÃO UG: 440901 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 10.302.0061.2720 – Manutenção da Rede de Sangue e Hemoderivados Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de Impostos
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	HEMOES – Hemocentro Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV

Prazo estipulado para entrega do insumo, e entrega e instalação dos equipamentos:	Insumo: 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Entrega e Instalação do Equipamentos: 20 (vinte) dias úteis, a partir do início da Vigência Contratual.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Samila Breder Emerich Mendes – Matrícula: 3605582 Farmacêutica-Bioquímica do Laboratório de Sorologia/ HEMOES – Tel: – 3636-7917/ hemoes.sorologia@saude.es.gov.br Deoclides Lyra de Oliveira – Matrícula: 1567624 – Laboratório de Sorologia - Tel: – 3636-7917 Leonardo Barros Fagundes – Matrícula: 4841387 Farmacêutico-Bioquímico do Laboratório de Sorologia/ HEMOES – Tel: – 3636-7917/ hemoes.sorologia@saude.es.gov.br
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 5.0 – 06/11/2024
Equipe: Fiscal / Gestor do Ata e do Contrato	Gestor do contrato: Soraya Ferreira de Almeida - Chefe de Núcleo Técnico do Hemoes Fiscal do contrato: Deoclides Lyra de Oliveira – Matrícula: 1567624. Suplente: Samila Breder Emerich Mendes – Matrícula: 3605582.
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23	Menor Preço por grupos de itens
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por Grupos de Itens



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV

Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do Decreto 5352/23	SIM
Será permitido a Adesão	SIM
Será permitida a participação de Consórcio	NÃO

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 8 a 10 do Decreto Estadual 5354-R/23, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto será **Registro de Preços de Bem de Consumo – kits sorológicos com Locação de Equipamentos**, para atender às necessidades do **Hemocentro coordenador**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Lei Federal 14.133/2021), que deverá ser apêndice deste Termo de Referência.

4.3A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se na média das últimas demandas anuais, de acordo com os relatórios de produção mensal e anual (HEMOPROD);

4.4A opção pela adoção do **Registro de Preços de Bem com Locação de Equipamentos** deve-se as características do objeto, não sendo possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente às flutuações dos números de atendimentos/pacientes, com a finalidade de possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 Desta forma, as características do objeto (continuidade, validade, estabilidade dos reagentes) requer contratações frequentes.

4.5O objetivo da contratação, portanto é manter o funcionamento do Laboratório de Sorologia do Hemoes, fundamental para a qualificação do sangue do doador, bem como de garantir a segurança transfusional por meio da realização dos testes pré-transfusionais dos pacientes da hemorrede estadual.

4.6 O AGRUPAMENTO DOS ITENS de testes sorológicos baseia-se na especificidade e similaridade das metodologias envolvidas. Não há compatibilidade entre os insumos (testes sorológicos) de um fabricante com o equipamento automatizado de outro fabricante, razão pela qual o fabricante do insumo tem que ser, obrigatoriamente, o mesmo fabricante do equipamento.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 – Registro de Preços de Bem de Consumo – kits sorológicos com Locação de Equipamentos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

GRUPO I- 5 ITENS						
ITENS	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO CATSERV	DESCRIÇÃO / CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
01	176584	412570	_____	ENSAIO QUIMIOLUMINESCENTE OU ELETROQUIMIOLUMINESCENTE POR MICROPARTICULAS (CMIA) AUTOMATIZADO DE ÚLTIMA GERAÇÃO. TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O TRYPANOSOMA CRUZI (DOENÇA DE CHAGAS) EM SORO E PLASMA HUMANO DE ÚLTIMA GERAÇÃO, COM 100% DE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 99,5%. A VALIDADE DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE.	Teste	90.000
02	176585	356319	_____	ENSAIO QUIMIOLUMINESCENTE OU ELETROQUIMIOLUMINESCENTE POR MICROPARTICULAS (CMIA) PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG E IgM CONTRA O TREPONEMA PALLIDUM EM SORO OU PLASMA HUMANO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	Teste	90.000
03	259335	436931	_____	ENSAIO QUIMIOLUMINESCENTE OU ELETROQUIMIOLUMINESCENTE POR MICROPARTICULAS (CMIA) AUTOMATIZADO DE ÚLTIMA GERAÇÃO; TESTE COMBINADO ANTI HIV 1/2 + AG P24 COM DETECÇÃO DO SUBTIPO O, EM SORO OU PLASMA HUMANO; COM 100% DE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 99,5%; VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Teste	90.000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV

04	259336	381955	—	ENSAIO QUIMIOLUMINESCENTE OU ELETROQUIMIOLUMINESCENTE POR MICROPARTICULAS (CMIA) AUTOMATIZADO DE ÚLTIMA GERAÇÃO; TESTE PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O HTLV-I E HTLV-II EM SORO E PLASMA HUMANO, DE ÚLTIMA GERAÇÃO, COM 100% DE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 99,5%; VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Teste	90.000
05	259337	—	14206	SERVICO; TÍTULO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ; SUBTÍTULO: EQUIPAMENTO COM SISTEMA TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA REAÇÕES DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA PARA OS PARÂMETROS	Mês	12
OBS: <u>Quantidades de equipamentos a serem locados no Grupo 01 – ITEM 05 = 03 (Três).</u>						

6.2 Assim, a licitação por itens agrupados exige a exposição formal no ETP das razões de ordem técnica e/ou econômica (adequadas ao que dispõe o §3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021) para essa medida. A justificativa para o agrupamento em grupo(s) de itens baseia-se na especificidade e similaridade das metodologias envolvidas. A escolha de "ELISA" para hepatites, especificamente para a detecção de antígenos e anticorpos do vírus da hepatite C, e a utilização de quimiluminescência/eletroquimioluminescência para outros testes (HIV, HTLV, Sífilis e Chagas) busca otimizar a qualidade e a eficiência de custo.

Ao agrupar os testes, com suas respectivas metodologias, conseguimos não apenas compatibilizar os equipamentos e reagentes, mas também evitar a aquisição de itens que sejam inadequados, minimizando assim os riscos de falhas. Essa estratégia pode resultar em uma maior concorrência entre fornecedores, possivelmente reduzindo os preços devido à compra em grupo.

Adicionalmente, essa abordagem está alinhada com as normas regulatórias pertinentes, como as estabelecidas pela PRC GM 05/2017 e a RDC 34/2014, garantindo que as práticas adotadas estejam dentro dos padrões exigidos pela hemoterapia. A aglutinação, portanto, se apresenta como uma solução vantajosa tanto em termos de viabilidade técnica quanto econômica.

6.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

6.5 O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 12 (doze) meses, tendo sido definido com base nas seguintes razões, respaldadas no Decreto 5354-R de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV**

28/03/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP no âmbito da Administração: trata-se de objeto com necessidade de contratações frequentes (serviço contínuo); as entregas devem ser parceladas devido a validade e estabilidade dos reagentes; pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração frente às flutuações dos números de doações.

6.6 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

6.7 Justificativa de Quantitativo

6.7.1 Encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6.8 Especificações dos equipamentos:

6.8.1 Analisador para Sorologia – Quimioluminescência/Eletoquimioluminescência (GRUPO 01):

- a) Equipamento com automação total para quimioluminescência/ eletroquimioluminescência;
- b) Capacidade mínima para realizar 180 amostras/hora ou que realize a rotina de 360 doadores em um período máximo de 5 horas para os testes contemplados nesse lote;
- c) Sistema multiparamétrico de acesso aleatório, contínuo e imediato;
- d) Processar amostras de emergência, priorizando a amostra na central de pipetagem e na central de processamento;
- e) Realizar a pipetagem das amostras diretamente do tubo primário;
- f) Manter histórico dos reagentes utilizados no equipamento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV**

- g) Possuir programas de controle de qualidade;
- h) Estabilidade da curva de calibração até mudança de lote do reagente;
- i) Média para liberação do primeiro resultado deve ser de no mínimo 40 minutos;
- j) Ser dotado de sistema para interfaceamento de resultados ao Sistema Hemovida;
- k) O equipamento deve vir acompanhado de impressora para resultados de exames;
- l) A empresa vencedora deverá fornecer sem ônus para o HEMOES/SESA todo o material referente a cartuchos ou similares para uso nas impressoras instaladas nos equipamentos;
- m) O equipamento deve ser dotado de leitor de código de barras para identificação de pacientes, codificação de reagentes e materiais de controle de qualidade;
- n) Para identificação das amostras, o leitor de código de barras deve ser compatível com modelo de código de barras utilizado no HEMOES e com os códigos do padrão ISBT;
- o) Ser dotado de saída serial RS 232 para permitir sua interface ao sistema de informática da instituição;
- p) Deve possuir um sistema de monitoramento à distância para verificar possíveis erros;
- q) O Sistema deve vir acompanhado de leitor de código de barras acoplado ao equipamento, computador e periféricos compatíveis ao sistema, sendo a instalação de responsabilidade do licitante vencedor;
- r) Deverá possuir um centro de suprimentos monitorado pelo inventário que permita uma autonomia mínima de cinco horas e acesso contínuo a resíduos sólidos, com possibilidade de descarregamento sem interrupção da rotina e o esgoto líquido pode ser drenado por uma bomba para um ponto de esgoto ou pia, sendo o descarte eliminado diretamente na rede de esgoto tratada do serviço ou em bombona para descarte posterior;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV**

- s) Deverá vir com Manuais do Equipamento em Português;
- t) Deve possuir dispositivo de gravação dos dados em USB, CD ou DVD com capacidade de armazenar até 10.000 resultados, também Arquivos de Controle de Qualidade, provido de Regras de Westgard e Gráficos de Levey- Jennings;
- u) Deve vir acompanhado de Nobreak com autonomia mínima de 30 minutos a plena carga, sendo considerado, para tanto, o funcionamento de todo o sistema.
- v) Deverá garantir que os reagents de "tampão" sejam usados imediatamente no equipamento após sua preparação.

6.8.2 Analisador para Sorologia - ELISA (GRUPO 02):

- a) Para o Sistema Automatizado de Ensaio Imunoenzimático, na proposta comercial da empresa proponente vencedora do item de metodologia Elisa (Imunoenzimática), deverá estar garantido à concessão ao HEMOES, em regime de locação, o direito de uso dos equipamentos totalmente automatizados com habilidade de processamento das diluições, pipetagens, lavagens, dispensação, cálculos (compreendendo cut-off e controles de qualidade);
- b) O equipamento deve vir acompanhado de impressora para resultados de exames, e a empresa vencedora deverá fornecer sem ônus para o HEMOES/SESA todo o material referente a cartuchos ou similares para uso nas impressoras instaladas nos equipamentos; A empresa deve fornecer, inclusive, todo o material descartável necessário à realização dos testes; tal equipamento deve permitir o processamento robótico de no mínimo 04 (quatro) microplacas com a pipetagem de no mínimo 192 amostras simultaneamente (incluindo controles do Kit), com leitor de códigos de barras capaz de identificar os tubos de amostras e com saída para serial para interfaceamento, dotado de sistema de leitura espectrofotométrica que compreenda uma faixa de leitura entre 360 e 690 nanômetros ou que atenda ao comprimento de onda exigido pelo(s) teste(s) ofertado(s).

6.8.3 Observações acerca dos equipamentos (GRUPOS 01 e 02)

- a) A empresa fornecedora deverá se responsabilizar pela reposição de todas as perdas de reagentes, acessórios e demais componentes dos testes decorrente de falhas dos equipamentos ou ao não atendimento das conformidades do laboratório de Sorologia do HEMOES;
- b) Na assinatura do contrato, as empresas participantes, deverão apresentar cronograma de calibração e manutenção preventiva dos equipamentos, com indicação do nome do profissional técnico responsável. A empresa responsável pela calibração periódica deverá ser credenciada e habilitada com emissão de laudo de calibração rastreável pela RBC/INMETRO, inclusive com endereço comercial ou residencial e contatos telefônicos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV**

- c) Após cada manutenção preventiva ou corretiva nos equipamentos, a empresa, através do seu responsável técnico deverá apresentar relatório declarando que o equipamento se encontra em conformidade de funcionamento preconizada pelo fabricante;
- d) Para os Analisadores de Sorologia (Lotes 01 e 02) as manutenções preventivas devem ser realizadas num intervalo de tempo igual ou inferior a 06 meses;
- e) A empresa vencedora fornecerá à contratante e instalará, em regime de LOCAÇÃO, equipamentos novos, ou seminovos com período de uso de no máximo 2 (dois) anos, idênticos aos apresentados na demonstração técnica e que estará obrigado a realizar o treinamento da equipe técnica do HEMOES até que a mesma esteja apta ao desenvolvimento do serviço, ficando a questão tempo/treinamento não pré-determinado pelo contratado, e sim, conforme necessidade e sem qualquer ônus para a contratante;
- f) A empresa vencedora deverá garantir a assistência técnica ao equipamento disponibilizado, capacitada a resolver problemas técnicos que eventualmente surjam, e provoquem interrupções da rotina nos equipamentos, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**. Caso a empresa não seja capaz de resolver o problema do equipamento, dentro do prazo de até 14 dias, sem justificativa técnica, o mesmo deverá ser substituído pela contratada, sem ônus para a contratante;
- g) Toda e qualquer adequação de área física que se fizer necessária à instalação do equipamento no laboratório de Sorologia do HEMOES, deverá ser de total responsabilidade e ônus da empresa interessada, sendo facultado à empresa interessada no certame, visita técnica prévia;
- h) As empresas vencedoras deverão fornecer à equipe técnica do Laboratório de Sorologia treinamento na utilização dos equipamentos no ato da assinatura do contrato e sempre que for demandado pela contratante;
- i) A contratada garantirá que todos os reagentes imunológicos tenham o prazo de validade mínima não inferior a 06 (seis) meses, a contar da efetiva data de entrega no HEMOES, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pelo HEMOES;
- j) O conjunto de kits de diagnóstico sorológico fornecido durante o contrato deve ser preferencialmente de um mesmo lote, não podendo, entretanto, ultrapassar três lotes diferentes em uma mesma parcela programada de entrega;
- k) A empresa vencedora do lote 01 e 02 deverá fornecer ao laboratório de Sorologia do Hemoes sem ônus a SESA, um equipamento (estação) de água reagente, tipo 1 e tipo 2, para processar as reações em seus equipamentos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV**

l) As empresas vencedoras deverão fornecer o interfaceamento dos equipamentos com o sistema Hemovida ou o que estiver vigente no ato da assinatura do contrato e durante toda a vigência do mesmo, sem ônus para a contratante.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.2 A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

7.1.3 Deve possuir Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho - MT.

7.1.4 Os kits serão, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento (Decreto nº 2830-R, de 19/08/2011).

7.1.5 Os equipamentos devem funcionar de modo a evitar o desperdício de água e energia elétrica (Decreto nº 2830-R, de 19/08/2011).

7.2 Da exigência, e critérios para análise, da Amostra

7.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.2.2 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

7.2.2.1 No mínimo 1000 testes de ao menos dois lotes diferentes de cada parâmetro (itens 1, 2, 3 e 4 do Lote 1 e itens 1, 2 e 3 do Lote 2) para validar e instalar os equipamentos necessários para o processo de validação, juntamente com um conjunto de painel de performance e painel de soro-conversão BBI (Boston Biomedica Inc.) ou equivalente, de alta sensibilidade para o uso no processo de validação sem ônus para a SESA para os parâmetros que se aplicam esses critérios de aceitabilidade.

7.2.3 As amostras deverão ser entregues no Laboratório de Sorologia, no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo - HEMOES, à Avenida Marechal Campos, 1468 - Maruípe - Vitória/ES, CEP 29.047-105, telefone 3636-7917, de segunda à sexta-feira, de 07h00min às 15h00min, no prazo limite de **15 (quinze) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.2.4 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV**

7.2.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.2.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7.2.6.1 Sensibilidade do Kit Sorológico de 100%;

7.2.6.2 ESPECIFICIDADE mínima do Kit Sorológico de 99,5%;

7.2.6.3 DETECÇÃO DO PAINÉL DE SOROCONVERSÃO em testes que se aplica.

7.2.6.4 CONCORDÂNCIA COM PAINÉL DE PERFORMANCE DE 100%.

7.2.6.5 Caso algum item não seja aprovado, os demais itens do mesmo lote serão desclassificados automaticamente. Tais critérios justificam-se pelas exigências constantes nas portarias que regulamentam a Hemoterapia no País (RDC 34/2014 da ANVISA e a Portaria de Consolidação MS nº 05/2017).

7.2.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.2.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.2.10 As amostras não serão devolvidas e o quantitativo não poderá ser abatido do total licitado.

7.2.11 A empresa vencedora deverá garantir que os equipamentos sejam compatíveis com os insumos adquiridos.

7.2.12 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.2.13 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá estar ciente e programado para realizar as revalidações e requalificações conforme o "PLANO MESTRE DE VALIDAÇÃO DO HEMOES", a cada 5 (cinco) anos, sem ônus para a SESA/HEMOES.

7.2.14 Caso alguma empresa queira realizar uma validação antes do certame, em equipamentos ou metodologias nunca utilizadas no laboratório de Sorologia, poderá ser feita seguindo todos os critérios descritos acima e estando em acordo com os nossos critérios de aceitabilidade do produto.

7.2.15 A empresa vencedora de ao menos 1 (um) item deverá fornecer sem ônus para a SESA, durante toda a programação anual, um controle de terceira opinião (Controle de qualidade interno), que visa aumentar a qualidade e a confiança dos testes sorológicos aos parâmetros de HIV, HTLV, Sífilis, Chagas e Hepatites B e C. Tal controle se faz necessário também em atendimento a Portaria de Consolidação MS nº 05/2017 e a RDC 34/14 ANVISA.

7.2.16 Toda e qualquer adequação de área física que se fizer necessária à instalação de equipamentos no laboratório de sorologia do HEMOES, deverão ser de total responsabilidade e ônus da empresa interessada.

7.3 Participação de Empresas de Consórcio



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV**

7.3.1 Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

7.3.2 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

7.4 Matriz de alocação de riscos

7.4.1 Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

7.6 Subcontratação

7.6.1 **Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

7.6.2 Decisão estratégica da área técnica, optou-se por vetar a subcontratação de qualquer parte do contrato. Essa decisão se baseia na necessidade de assegurar um controle mais estrito sobre a qualidade e a segurança, que são essenciais nos exames sorológicos que lidam com dados sensíveis de saúde. O alinhamento com as exigências da Portaria de Consolidação/MS Nº 5, Anexo IV, de 28 de Setembro 2017 e na RDC 34/2014 da ANVISA é fundamental, e a gestão direta do contrato promove uma comunicação mais direta e eficaz. A decisão de não permitir a subcontratação visa reforçar a conformidade com normas regulatórias e legais. Isso fortalece a responsabilidade direta pelo cumprimento dos compromissos contratuais, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento da hemorrede pública estadual.

7.6 Garantia de Execução Contratual

7.6.1 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.6.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a do contrato do valor total do contrato.

7.6.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.6.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.6.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.6.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.7.7.

7.6.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.6.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV**

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.6.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.6.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.6.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.6.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.6.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.6.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6.15 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.6.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.6.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.6.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

a) O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste termo de referência.

7.7 Requisitos de Qualidade

7.7.1 Os bens de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros.

7.7.2 Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV

7.7.3 Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer produto, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus.

7.8 Do Treinamento

7.8.1 A empresa vencedora, em data agendada com o **Laboratório de Sorologia – HEMOES**, deverá fornecer treinamento teórico e prático quanto à utilização dos equipamentos. O treinamento deve ser ministrado por profissional qualificado que possua amplo conhecimento da utilização dos mesmos.

7.9 Da Instalação

7.9.1 A CONTRATADA, deverá, por profissional qualificado, instalar o equipamento em **20 (vinte)** dias úteis no endereço informado abaixo.

UNIDADE	ENDEREÇO
HEMOES - HEMOCENTRO COORDENADOR	Laboratório de Sorologia – HEMOES Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES em dia de expediente, no horário de 08:00 às 16:00 horas. Tel:(27) 3636-7917

7.10 Visita Técnica ou Vistoria

7.10.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

7.10.2 - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao HEMOES, pelo e-mail HEMOES.SOROLOGIA@SAUDE.ES.GOV.BR ou pelo telefone [Tel:\(27\) 3636-7917](tel:(27) 3636-7917), e será realizada no seguinte endereço:

- a) **Laboratório de Sorologia – HEMOES** - Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES em dia de expediente, no horário de **08:00 às 16:00** horas.

7.10.2.1 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

7.10.2.2 - A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

7.10.3 - A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV**

7.10.4 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

8 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e condições, de Entrega e Da Prestação de Serviços

8.1.1 O prazo de entrega dos **Insumos** será **20** (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e, a **Entrega e Instalação do Equipamentos** será 20 (vinte) dia úteis, a partir do início da Vigência Contratual.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 Do Local de Entrega

8.2.1 Os reagentes solicitados deverão ser entregues, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, no **ENDEREÇO /HORÁRIO/CONTATO** informados abaixo.

UNIDADE	ENDEREÇO
HEMOES - HEMOCENTRO COORDENADOR	Almoxarifado do HEMOES – Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES em dia de expediente, no horário de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas.

8.3 Da Validade

8.3.1 Os reagentes deverão ser entregues, com prazo de validade conforme seu registro, sendoque deverão possuir validade igual ou superior a **06 (seis) meses**, contados a partir da data da entrega.

8.3.2 No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento. A CONTRATADA deverá se comprometer a retirar o objeto contratado vencido para o devido descarte, sem ônus à CONTRATANTE.

8.3.3 A contratada deverá substituir, em qualquer época, o insumo entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, verificado no momento de sua utilização.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV**

8.3.4 Os produtos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Almoxarifado.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por grupos de itens**.

9.1.2. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto nesse Termo de Referência.

9.1.3. Não será admitida a possibilidade de prever preços diferentes.

9.1.4. Será admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado.

9.2 Da Forma de Fornecimento e Regime de Execução

9.2.1 O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade do contratante.

9.2.2 A justificativa para adoção da referida forma se dá devido as características do objeto (continuidade, validade, estabilidade dos reagentes), que não poderiam ficar estocados, em grande quantidade, por longos períodos de tempo, além da ausência de um Almoxarifado com grande área física destinada à guarda de tantos insumos de uma só vez, o que dificultaria a logística do setor de Suprimentos do Hemoes.

9.2.3 O regime de execução da locação será **empreitada** por preço unitário.

9.2.4 A justificativa para adoção da referida forma se dá pois, uma vez que os serviços a serem realizados são correlacionados ao fornecimento do bem, esta forma é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

9.2.5 O fornecimento da locação do equipamento estará condicionado ao estoque de insumos, de modo que no caso de exaurimento dos insumos a rescisão do contrato poderá ocorrer antecipadamente.

9.3 - Das Exigências para fins de Habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "I-A" deste Termo de Referência.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.617.200,00 (dois milhões seiscentos e dezessete mil e duzentos reais e zero centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

GRUPO I – 5 ITENS								
ITENS	CÓD. SIGA	CÓD. CATMAT	CÓD. CATSERV	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	176584	412570	—	ENSAIO QUIMIOLUMINESCENTE OU ELETROQUIMIOLUMINESCENTE POR MICROPARTICULAS (CMIA) AUTOMATIZADO DE ÚLTIMA GERAÇÃO. TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O TRYPANOSOMA CRUZI (DOENÇA DE CHAGAS) EM SORO E PLASMA HUMANO DE ÚLTIMA GERAÇÃO, COM 100% DE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 99,5%. A VALIDADE DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE.	Teste	90.000	6,5700	591.300,00
02	176585	356319	—	ENSAIO QUIMIOLUMINESCENTE OU ELETROQUIMIOLUMINESCENTE POR MICROPARTICULAS (CMIA) PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG E IgM CONTRA O TREPONEMA PALLIDUM EM SORO OU PLASMA HUMANO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	Teste	90.000	6,5700	591.300,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV

03	259335	436931	—	ENSAIO QUIMIOLUMINESCENTE OU ELETROQUIMIOLUMINESCENTE POR MICROPARTICULAS (CMIA) AUTOMATIZADO DE ULTIMA GERACAO; TESTE COMBINADO ANTI HIV 1/2 + AG P24 COM DETECCAO DO SUBTIPO O, EM SORO OU PLASMA HUMANO; COM 100% DE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE MINIMA DE 99,5%; VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Teste	90.000	6,5700	591.300,00
04	259336	381955	—	ENSAIO QUIMIOLUMINESCENTE OU ELETROQUIMIOLUMINESCENTE POR MICROPARTICULAS (CMIA) AUTOMATIZADO DE ULTIMA GERACAO; TESTE PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O HTLV-I E HTLV-II EM SORO E PLASMA HUMANO, DE ULTIMA GERACAO, COM 100% DE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE MINIMA DE 99,5%; VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Teste	90.000	6,5700	591.300,00
05	259337	—	14206	SERVICO; TITULO: LOCACAO DE EQUIPAMENTO; SUBTITULO: EQUIPAMENTO COM SISTEMA TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA REACOES DE QUIMIOLUMINESCENCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA PARA OS PARAMETROS	Mês	12	21000,0000	252.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV

VALOR TOTAL	R\$ 2.617.200,00
-------------	------------------

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício **2024**, serão as **discriminadas no Quadro Resumo acima**.

11.2 A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - GESTÃO DO CONTRATO E ATA

12.1 O contrato ou outro instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 5354-R e 5545-R/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, **conforme registro no Quadro Resumo**, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

12.6 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

12.7 Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.7.1 Será garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro conforme previsto no Capítulo II, do Título VI, do Decreto Estadual 5354-R/2023. 12.8 Cancelamento dos preços registrados

12.8.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ARP;
- b) não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.
- d.1) Na hipótese do item "d", caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV

d.2) O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos item "a", "b" e "d".

12.8.2 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

13 VIGÊNCIA DA ATA E CONTRATO, E PRORROGAÇÃO

13.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado. O prazo de vigência das contratações decorrentes do Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos insumos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados neste Termo de Referência e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos insumos adquiridos.

13.2 O prazo de vigência da contratação da locação é de **12 (doze)** meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

13.4 Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- d) **Multa:**

d.1) Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta)** dias;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV

d.1.1) O atraso superior a **90 (noventa)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem **14.1**, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.

d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem **14.1**, de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

d.4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem **14.1**, a multa será de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

d.5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem **14.1**, a multa será de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

d.6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem **14.1**, a multa será de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item **14.2** não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.8.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem **14.2** será de **05 (cinco)** dias úteis e **15 (quinze)** dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.8.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV**

14.8.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.14 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.15 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.16 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.17 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV

- 15.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 15.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 15.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 15.1.8 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
- 15.1.9 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 15.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV**

15.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.13 Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do medicamento por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.

16 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

16.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

16.5 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

16.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

16.7 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

16.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

16.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV**

16.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (IMR) E PAGAMENTO

17.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

17.1.1 Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

17.1.2 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

17.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de **20 (vinte) dias**.

17.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item **17.1.2**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de **10 (dez)** dias úteis.

17.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

17.2 Nota fiscal

17.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV**

- 17.2.1.1 o prazo de validade;
- 17.2.1.2 a data da emissão;
- 17.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 17.2.1.5 o valor a pagar; e
- 17.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

17.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

17.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

17.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

17.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

17.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17.4 Prazo de pagamento

17.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

17.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV**

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

17.5 Da Forma de pagamento

17.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Federal Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6 Instrumento de Medição de Resultados – IMR

17.6.1 - Não será utilizado IMR nessa contratação, considerando que o serviço de locação está condicionado a necessidade para utilização dos insumos. Entendemos que o contratado deverá cumprir o disposto no item 8.

18 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Vitória – ES

Deoclides Lyra de Oliveira

Farmacêutico Responsável do Laboratório de Sorologia do Hemoes

Samila BrederEmerich Mendes

Farmacêutica Bioquímica - Laboratório de Sorologia do Hemoes



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NECV**

Soraya Ferreira de Almeida

Chefe de Núcleo Técnico do Hemoes

Rosilene Vieira de Souza

Chefe de Núcleo Especial Administrativo do Hemoes

Aprovo e autorizo a autuação e tramitação deste processo.

Marcela Gonçalves Murad

Coordenadora Geral do HEMOES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAROLINA MARCONDES REZENDE SANCHES

SUBSECRETARIO ESTADO

SSAS - SESA - GOVES

assinado em 05/02/2025 14:50:06 -03:00

MARCELA GONÇALVES MURAD

COORDENADOR GERAL DO HEMOCENTRO QCE-03

HEMOES - SESA - GOVES

assinado em 10/02/2025 10:09:16 -03:00

GABRIEL SIMÃO FERREIRA

CIDADÃO

assinado em 07/02/2025 10:07:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/02/2025 14:59:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RONALDO COSTA TAMEIRAO (ANALISTA DO EXECUTIVO - NECV - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8SDW7Q>



INFORMAÇÕES DA ATA

Ata: nº 00152/2025	Última Atualização: 10/02/2025	Link da ata no PNCP: https://pncp.gov.br/app/atas/27080605000196/2024/433/1
Vigência de 11/02/2025 a 10/02/2026	Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ES	Unidade gerenciadora: 925120 - SES/ES
Valor Contratado: R\$ 2.617.200,00		

Fornecedor

01.490.595/0001-73 - DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Objeto:

ENSAIO QUIMIOLUMINESCENTE OU ELETROQUIMIOLUMINESCENTE POR MICROPARTICULAS (CMIA) PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG E IgM CONTRA O TREPONEMA PALLIDUM EM SORO OU PLASMA HUMANO - TESTE COMBINADO ANTI HIV ½ + AG P24 COM DETECCAO DO SUBTIPO O, EM SORO OU PLASMA HUMANO - TESTE PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O HTLV-I E HTLV-II EM SORO E PLASMA HUMANO - LOCACAO DE EQUIPAMENTO.

INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano: 90477/2024	Modalidade da compra: 05 - Pregão	Data da assinatura: 10/02/2025
---------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------

ITENS DA ATA

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00001	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI TRYPANOSSOMA CRUZY IGG, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	Sim	180000	180000	77266	Material	90.000,0000
00002	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI TREPONEMA PALLIDUM IGG, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	Sim	180000	180000	77137	Material	90.000,0000

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informadona Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00003	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTI HIV I E II, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE, ADICIONAL QUARTA GERAÇÃO	Sim	180000	180000	76951	Material	90.000,0000
00004	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO ANTI HTLV 1 E 2, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	Sim	180000	180000	76906	Material	90.000,0000
00005	Locação de Equipamento de Laboratório	Sim	24	24	144334	Serviço	12,0000

DETALHAMENTO DO ITEM 00001

Descrição detalhada:	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI TRYPANOSSOMA CRUZY IGG, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE
Código do item:	77266
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	90.000,0000
Vigência inicial:	11/02/2025
Vigência final:	10/02/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00001:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	01.490.595/0001-73	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	90.000,0000	6.5700

UNIDADE(S) ITEM 00001

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	90000.00000	90000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00001

Qtd. máxima para adesão 180000.00000

Qtd. disponível para adesão: 180000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00002

Descrição detalhada:	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI TREPONEMA PALLIDUM IGG, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE
Código do item:	77137
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	90.000,0000
Vigência inicial:	11/02/2025
Vigência final:	10/02/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00002:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	01.490.595/0001-73	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	90.000,0000	6.5700

UNIDADE(S) ITEM 00002

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	90000.00000	90000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00002

Qtd. máxima para adesão 180000.00000

Qtd. disponível para adesão: 180000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00003

Descrição detalhada:	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTI HIV I E II, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE, ADICIONAL QUARTA GERAÇÃO
Código do item:	76951
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	90.000,0000
Vigência inicial:	11/02/2025
Vigência final:	10/02/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00003:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	01.490.595/0001-73	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	90.000,0000	6.5700

UNIDADE(S) ITEM 00003

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	90000.00000	90000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00003

Qtd. máxima para adesão 180000.00000

Qtd. disponível para adesão: 180000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00004

Descrição detalhada:	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO ANTI HTLV 1 E 2, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE
Código do item:	76906
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	90.000,0000
Vigência inicial:	11/02/2025
Vigência final:	10/02/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00004:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	01.490.595/0001-73	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	90.000,0000	6.5700

UNIDADE(S) ITEM 00004

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	90000.00000	90000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00004

Qtd. máxima para adesão 180000.00000

Qtd. disponível para adesão: 180000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00005

Descrição detalhada:	Locação de Equipamento de Laboratório
Código do item:	144334
Tipo do item:	Serviço
Quantidade homologada:	12,0000
Vigência inicial:	11/02/2025
Vigência final:	10/02/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00005:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	01.490.595/0001-73	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	12,0000	21000.0000

UNIDADE(S) ITEM 00005

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	12.00000	12.00000

ADESÕES(S) ITEM 00005

Qtd. máxima para adesão 24.00000

Qtd. disponível para adesão: 24.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim



Relatório Ata de Registro de Preços

Contratos.gov.br Unidade Gerenciadora 925120 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/ES

Relatório gerado através do Contratos.gov.br em 10/02/2025 17:33:17

Ata de Registro de Preços nº 00152/2025 - 925120 - P.13/13